



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

LEI Nº 2449/2021

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2201/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com a **GRAÇA DE DEUS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Nº 2201, de 16 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A licitação de que trata o artigo anterior, obedecerá à legislação especial vigente e terá o preço público fixado por decreto do Poder Executivo, sendo vencedor o licitante que oferecer o maior valor.

§ 1º. Os valores correspondentes ao preço público de concessão de uso serão pagos mensalmente e corrigidos anualmente, após a assinatura do contrato, através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 2º. Em caso de decretação de situação de emergência ou calamidade pública, poderão ser suspensas, ou reduzidas à metade, as cobranças do preço público, através de ato do Poder Executivo.”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2020.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 16 de dezembro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 16 de dezembro de 2021. _____
Justino Martins Neto – Secretário de Governo.